



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2793/1985		
Ementa ALTERA O ART. 5°. DA LEI 2.669/83, PARA ASSEGURAR AS VANTAGENS DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE AS EXERCEU.		
Data da Norma 06/02/1985	Data de Publicação 12/02/1985	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 3862/1984 - Autoria: Ercílio Carpi		
Status de Vigência Revogada		
Observações SERVIDORES - remuneração - função gratificada Autor: ERCÍLIO CARPI		
Histórico de Alterações	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
Data da Norma 04/08/1987	Lei n° 3087/1987	Revogada por



(Proc. nº 15.545)

LEI Nº 2.793, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

Altera o art. 5º da Lei 2.669/83, para assegurar as vantagens de direção e supervisão de escola municipal de educação infantil na aposentadoria do servidor que as exerceu.

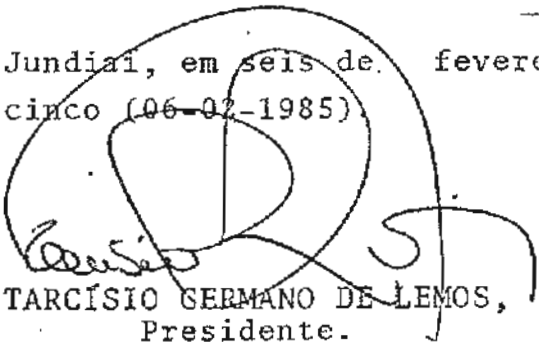
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 2.669, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar acrescido deste § 1º, convertido em § 2º o atual parágrafo único:


"§ 1º Ao servidor que tenha exercido, a qualquer título, a função de Diretor ou Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil, anteriormente Escola de Prê-Ensino Básico Municipal, durante período de 5 (cinco) anos, no mínimo, contados até a data da publicação desta lei, serão asseguradas as vantagens relativas a essa função, para efeito de aposentadoria."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (06-02-1985)


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (06-02-1985).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.